



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – CPL
PROCESSO Nº 024 /2023 -- PMC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE/RR**, através da comissão permanente de Licitação, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 005/2023-PMC, datada em 04 Janeiro de 2023, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE/RR. considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e no termo de referencia, **tendo como base o processo administrativo nº. 024 /2023 – PMC/RR.**

1.1 - A Sessão Pública ocorrerá às **12:00h.min (horário local) do dia 29 de Março de 2023** na Sala de Licitações, situada na sede da prefeitura Municipal de Caroebe, sito a Avenida perimentral Norte, S/N, Caroebe/RR, CEP: 69.378-000,

1.2- A comunicação acerca do presente certame poderá ser de forma presencial, diretamente na Comissão Permanete de Licitação, que funciona no Prédio sede da prefeitura Municipal, sito a Avenida perimentral Norte, S/N, Caroebe/RR, CEP: 69.378-000, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

1.3- O Aviso do presente edital foi **publicado** em **17 de Março de 2023** no Diário Oficial do municípios de Caroebe, e no Quadro de Avisos da prefeitura Municipal de Caroebe/RR,

1.4- Os interessados em adquirir o presente Edital do **Pregão Presencial nº 010/2023**, poderão fazê-lo através de forma presencial, dirigindo-se ao Departamento de Licitação da prefeitura Municipal de Caroebe, **em dias úteis**, no horário de **08h00min às 13h00min**, que será fornecido por via e-mail, ou ainda em “mídia”. A empresa interessada deverá prosseguir com o preenchimento, assinatura e remessa do recibo de retirada do edital (**Modelo na 1º Página do Edital**).

A NÃO REMESSA DO PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL, DE QUE TRATA O ITEM “3.2”, EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COMO ADENDOS E OUTROS.

1.5- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II- Modelo de proposta
- Anexo III- Modelo de Declaração de plenamente os requisitos de habilitação
- Anexo IV- Modelo de Termo de para o credenciamento
- Anexo V- Modelo de declaração de Enquadramento





- Anexo VI- Modelo de Declarações Múltiplas
- Anexo VII- Minuta de Contrato

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação qualquer interessado observada as necessárias qualificações, a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta licitação, o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

a) Que sejam Cadastradas ou não na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR;

b) Que detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que, quando necessário, o Pregoeiro (a) poderá consultar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou o site www.cnae.ibge.gov.br para dirimir eventuais dúvidas;

c) Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações**.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviço destes decorrente, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente da PMC; os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no país; as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública e às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:

- a) Servidores ou dirigente de órgão ou entidade da prefeitura Municipal de Caroebe;
- b) Os membros da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Caroebe, a estes equiparados o pregoeiro e equipe de apoio;
- c) Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da prefeitura Municipal de Caroebe.
- d) Empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/ 2002 e da Lei nº 8.666/93.
- e) Consórcios de empresas.
- f) Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4- A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá- lo-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

2.5- Para fins do item 2.2 considera-se participação indireta, para fins do disposto neste dispositivo a



existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de produtos e serviços a estes necessários.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1- Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial ou Documentos de Habilitação), na forma indicada abaixo:

ENVELOPE Nº 1-

PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-PMC
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2-

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-PMC
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

3.2- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples (nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio) **preferencialmente** antes da abertura dos envelopes de proposta horas antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção os extraídos pela *Internet*, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação.

3.3- Se alguma documentação de habilitação não estiver autenticada por cartório ou pelo pregoeiro/equipe de apoio da prefeitura Municipal de Caroebe e houver a possibilidade de consultar a veracidade via internet a Pregoeiro poderá confirmar a sua autenticidade.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1- Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos seguintes documentos em cópias simples (Acompanhada dos originais ou autenticada por cartório competente):

- a) Certificado da Condição de Micro empreendedor individual; ou;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresário; ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

4.2- Em qualquer um dos casos acima devem estar acompanhados de cópias dos documentos pessoais dos sócios ou proprietário em original para conferir/ou cópia autenticada.

4.3- Em caso de preposto ou procurador, apresentar documento acima elencado, procuração mediante



instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Termo de Credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, em original ou cópia juntamente com a carteira de identidade ou outro documento com foto.

4.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em conforme o item 3.2 deste edital.

e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

f) Apresentar certificado nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF,

g) Art. 3º do Decreto 3.722, de 09.01.2001- Os editais de licitação para as contratações referidas no § 1º do art. 1º deste Decreto deverão conter cláusula que estipule a exigência de habilitação no SICAF, como condição para participação no certame licitatório, e que defina dia, hora e local para verificação no Sistema, que o mesmo deverá ser apresentado durante a fase de credenciamento da sessão pública do pregão.

h) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 as microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar a Declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o Anexo V deste Edital.

h.1) A declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

4.5- No momento do credenciamento os documentos acima deverão ser entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES:**

4.6- Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.

4.7- Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, porem se não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo durante a sessão.

4.8- Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação da proposta.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº1)

5.1- O envelope nº 1 - Proposta Comercial deverá conter a proposta de preço, em uma 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado do licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada a ultima folha e rubricadas as demais, pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta conter **as especificações detalhadas dos produtos, incluindo a marca** ser datilografada ou editorada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco.

5.2- No valor global da proposta deverá estar considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), e ser indicado ao final em algarismo e por extenso, calculados com **duas casas decimais** após a vírgula.

5.3- A proposta comercial deverá ser elaborada conforme o modelo do anexo II, quando a sequência dos itens, subtotais, quantitativos, indicação de preço em algarismo por item unidade e total totalizando o preço global da proposta. O licitante deve cotar todos os itens; sob pena de desclassificação da proposta.

5.4- As propostas deverão ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública sob pena de desclassificação.

5.5- Condições e forma de pagamento, em consonância com os prazos estipulados no item 12 deste Edital.

5.6- O preço deverá ser apresentado incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

5.7- Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos, após a entrega dos envelopes.

5.8- Decorrido o prazo de validade da Proposta Comercial, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.9- Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

5.10 – O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preço, catálogo/ficha técnica de todos dos produtos para provar o cumprimento das especificações exigida neste edital, sob pena de desclassificação.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

6.1 - O Envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) Certificado da Condição de Micro empreendedor individual;
- c) Requerimento de empresário, no caso de empresário;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

6.3- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Comprovação de que é adimplente com a prefeitura municipal de Caroebe com o fornecimento do objeto, através de Certidão negativa de débito que poderá ser obtida de forma presencial ou pelo site <https://caroebe.saatri.com.br/> ou declaração fornecida pelo setor de tributo/financeiro com data de emissão



não superior a 60 (sessenta) dias;

- h) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- i) Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

6.3.1- As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da certidão simplificada atualizada juntamente com a **Certidão de Regularidade Profissional do Contador/Técnico de Contabilidade** para fins de assinatura do trabalho técnico emitido com data não inferior a abertura desse certame.

b.2) O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas: $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $SG = \frac{AT}{LC}$ $LC = \frac{AC}{PC + ELP}$

AC= ATIVO CIRCULANTE PC= PASSIVO CIRCULANTE AT= ATIVO TOTAL
ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

b.3) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

b.3.1) Publicados em Diário Oficial ou;



b.3.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;

b.3.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

b.3.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão ou;

b.3.5) Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

6.5- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação; devidamente acompanhados de (notas fiscais), (nota de empenho) ou contratos publicados em diários oficiais.

b) Apresentar alvará Sanitário ou documento equivalente, devidamente atualizado, emitido pelo órgão sanitário competente.

c) Comprovação de autorização de funcionamento Certidão e/ou da publicação do D.O.U, e AFE de distribuidor atacadista de acordo com o objeto desta licitação.

d) Manual de boas prática de distribuição e armazenamento de produtos emitido pela participante.

6.6- DAS DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declarações Múltiplas, conforme o anexo VI deste edital;

b) Apresentar Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Apresentar situação regular de empresa junto ao cadastro de empresa inidônea do tribunal de conta da União (TCU).

d) Apresentar situação regular junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1- Após o encerramento do credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dos participantes devidamente credenciados respectivamente.

7.2- Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

8- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1.1- O critério de julgamento será o de **menor preço por lote** desde que atendidas às exatas especificações constantes do Anexo I deste Edital.

8.1.2- Aberto o envelope de PROPOSTA COMERCIAL, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo

imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com elas.

8.1.3- Em seguida, será confirmada a veracidade das certidões por meio de consulta “on- line” e impressa a respectiva declaração de “Situação cadastral do Fornecedor”.

8.2- DOS LANCES VERBAIS:

8.2.1- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, onde será oportunizada uma nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.2.2- Será selecionada a licitante com a proposta de **menor preço Global**, e também as propostas daquelas licitantes que tiverem apresentado valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.2.4- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.2.5- A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a **exclusão da licitante** das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

8.2.6- Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

- a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;
- c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;
- d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;
- e) o disposto na alínea “a” deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.7- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3- DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

8.3.1- A(s) empresa(s) arrematante(s) deverão apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.



8.4- DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

8.4.1- Após anunciar a classificação da proposta de menor preço Global, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

8.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

8.4.3- Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

8.4.4- Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, conforme o subitem anterior.

8.4.5- Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação da proposta. Exceto os atestados de capacidade técnica que não possuem validade.

8.4.6- Não havendo interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão.

8.4.7- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, **retê-los** até o encerramento da licitação.

8.4.8- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três)** dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



10.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1- A empresa adjudicatária deverá assinar o **termo de contrato**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Prefeitura Municipal de Caroebe, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

11.2- Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

11.3 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

11.4 A vigência deste Contrato será de xx (xxxxx) meses, a contar de do mês de de e término em do mês de de, em obediência ao art. 57 §1º, da lei 8.666/93.

12 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1- Os produtos poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira das secretarias Municipal da prefeitura municipal de Caroebe. Os produtos deverão ser entregues, em até 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação (Ordem de compras) do setor responsável.

12.2- Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

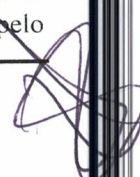
12.3- Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4- Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 12.2 deste Edital.

12.5 - Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

12.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

12.7 – O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no mês, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo



fiscal do contrato, que será designado pela secretaria municipal de planejamento, administração e finanças do município de Caroebe, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

12.8- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

12.9- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos bens negociados.

12.10- Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

12.11- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

13- DAS OBRIGAÇÕES

13.1- DA CONTRATADA:

13.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

13.1.2- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, com o pronto atendimento das informações requisitadas.

13.1.3- Disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias ao fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.

13.1.4- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados.

13.1.5- Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**.

13.1.6- Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

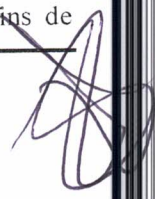
13.1.7- Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

13.1.8- Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

13.1.9- Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência contratual.

13.1.10- Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do objeto licitado ou a iminência de fatos que possam prejudicar o regular fornecimento.

13.1.11- Encaminhar as Notas Fiscais juntamente com as autorizações de fornecimento para fins de



recebimento dos respectivos valores.

13.1.12- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.2- DA CONTRATANTE:

13.2.1- Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos/serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

13.2.2- Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

13.2.3- Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.2.4- Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;

13.2.5- Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

13.2.6- Rejeitar os produtos/serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no **ANEXO I** deste Edital;

13.2.7- Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.2.8- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

13.2.9- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2.10- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

13.2.11- Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

13.2.12- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos/serviços que compõem o objeto deste edital.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas para o processamento e pagamento do objeto desta licitação, ocorrerão por conta do orçamento geral do órgão participante para o exercício de 2023;

14.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias

consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

15- DAS PENALIDADES

15.1- A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

15.2- A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

15.3- As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

- a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período Máximo de 30(trinta) dias úteis;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

15.4- Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

15.5- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

15.6- A aplicação das multas deverão se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

16 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1- No interesse da Administração Pública, a **Prefeitura Municipal de Caroebe/RR** poderá:

- a) Modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2- A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

16.3- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

17- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, de forma presencial por escrito, devendo ser protocolado na Sala de Licitações e Contratos, localizada na Sala de Licitações, situada na sede da prefeitura Municipal de Caroebe, sito a Avenida perimetral Norte, S/N, Caroebe/RR, CEP: 69.378-000.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

17.3 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



17.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do PREGÃO PRESENCIAL, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

18.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a secretaria municipal de planejamento, administração e finanças do município de Caroebe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.4- As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.6- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.9- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: cplcaroebe2021@gmail.com. Ou poderão fazê-lo através de forma presencial, dirigindo-se ao na Comissão Permanente de Licitação, que funciona no Prédio sede da prefeitura Municipal, sito a Avenida perimetral Norte, S/N, Caroebe/RR, CEP: 69.378-000, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Caroebe – RR 17 de Março de 2023



Noel Ferreira da Costa
Pregoeiro da CPL/PMC

TERMO DE REFERENCIA

1 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso IX, Artigo 6º da Lei nº 8.666/93 e as alterações posteriores, este Termo de Referência configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Caroebe – RR, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Fazem-se necessária a abertura de processo licitatório visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Caroebe- RR, tendo em vista a necessidade de manter o funcionamento dos setores desta secretaria e prefeitura.

4 ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1 O valor estimado que a Administração se comprometa em pagar é de **R\$ 886.180,67** (Oitocentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos). Conforme planilha orçamentária Anexo I:

4.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

5.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

Fonte: GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM E PLANEJAMNETO.

Programa de trabalho: 04.122.3000.2006.0000

Valor: R\$ 886.180,67

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

1. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo da entrega de materiais será de imediato, de modo parcelado conforme a necessidade da Secretaria e mediante a prévia solicitação expedida pela Secretaria participante

do processo, com início imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses com vigência a partir da assinatura.

6.3 O presente contrato caberá renovação por igual período, se for de interesse das partes de acordo com o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4 **Local de execução do objeto:** Nas unidades solicitadas pertencentes a SEMPLAF.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei 8666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira;

7 DAS OBRIGAÇÕES

8.1. **DA CONTRATANTE**, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- d) Exigir a qualquer tempo do **Contratado**, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilidade;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato;

8.2. **DA CONTRATADA:**

- a) Serão de responsabilidade da **Contratada**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a **Contratante** julgue necessárias, durante o fornecimento de material e a prestação dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A **Contratada** deverá fornecer os materiais e executar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento de material e a execução destes serviços;
- f) Prestar o serviço e fornecer os materiais, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93;

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até o Décimo Quinto dia subsequente do mês seguinte, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Caroebe/RR, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e de material devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

9 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e fornecimento de material, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

10 DAS ALTERAÇÕES

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

11.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

11 DA RESCISÃO E PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;

12.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento). Sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública terá prazo de até 02 (dois) anos.

13.0 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de material ou dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

13.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

13.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

13.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.5 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

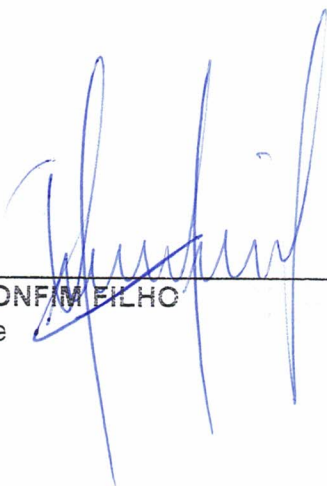
13.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos materiais ou realização dos serviços constantes do termo de referência, serão resolvidos pela contratante.



LÚCIO ALBUQUERQUE GUIMARÃES JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da
PMC
Decreto N°. 001/2021

DE ACORDO: _____

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito De Caroebe



OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

TEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1.	Adesivas dimensões aproximadas: 10x10cm em adesivo branco com impressão digital e corte especial.	Unidade	2000	R\$ 2,38	R\$ 4.766,67
2.	Adesivos redondo dimensões aproximadas: 20x20cm em adesivo branco com impressão digital e corte especial.	Unidade	1000	R\$ 6,82	R\$ 6.816,67
3.	Adesivos dimensões aproximadas: 30x30cm em adesivo branco com impressão digital e corte especial.	Unidade	1000	R\$ 13,67	R\$ 13.666,67
4.	Adesivos dimensões aproximadas: 50x50cm em adesivo branco com impressão digital e corte especial.	Unidade	700	R\$ 38,13	R\$ 26.693,33
5.	Banner impressão digital em lona vinílica, medindo 0,80 x 1,20 em acabamento em tubo pvc, ponteira, fio e barbante.	Unidade	200	R\$ 166,97	R\$ 33.393,33
6.	Banner impressão digital em lona vinílica, medindo 0,90 x 1,50 em acabamento em tubo pvc, ponteira, fio e barbante.	Bloco	200	R\$ 197,30	R\$ 39.460,00
7.	Bloco de anotações, capa papel 180, miolo papel sulfite, tam.10x15 com 30 folhas.	Unidade	2000	R\$ 5,27	R\$ 10.533,33
8.	Bonés em tecidos 100% poliéster com impressão sublimática colorida na frente.	Unidade	1000	R\$ 38,77	R\$ 38.766,67
9.	Camiseta gola redonda manga curta, em tecido poliéster com impressão sublimática tam. A4, colorida frente/costa, tamanhos P, M, G, GG XG.	Unidade	2000	R\$ 46,53	R\$ 93.066,67
10.	Camiseta gola redonda manga curta, em tecidos 100% poliéster com impressão sublimática total, colorida frente e costa, tamanhos P, M, G, GG e XG.	Unidade	2000	R\$ 52,87	R\$ 105.733,33
11.	Cartilha Educativa c/ 10 páginas, formato aberto: A4, 30x21cm. Capa: papel couche fosco 120 gramas. Miolo papel couche 90 gramas; cores 4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado.	Unidade	2000	R\$ 12,83	R\$ 25.666,67

12.	Cartaz em papel couchê 115g, impressão colorida tamanho A3.	Unidade	500	R\$ 6,33	R\$ 3.166,67
13.	Cartaz em papel couchê 115g, impressão colorida tamanho aproximado 40 x 60cm	Unidade	600	R\$ 8,58	R\$ 5.150,00
14.	Certificado confeccionado em Vergê, tam. 29,7 x 21cm, gramatura 175gr. Impressão 4x1.	Unidade	1000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
15.	Convite confeccionado em papel couche fosco tam. 20x15, personalizado	Unidade	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
16.	Crachá em PVC com impressão digital 4x4 com porta crachá e barbante.	Unidade	400	R\$ 32,03	R\$ 12.813,33
17.	Credenciais Personalizadas em Papel Cartão, Tamanho aproximado 10x14cm, Com Cordão.	Unidade	1000	R\$ 8,82	R\$ 8.816,67
18.	Faixa medindo 70cm de altura por 2 metros de comprimento impressão digital em lona vinílica, em acabamento em tudo pvc, ponteira, fio e barbante.	Unidade	120	R\$ 281,00	R\$ 33.720,00
19.	Faixa medindo 70cm de altura por 3 metros de comprimento impressão digital em lona vinílica, em acabamento em tudo pvc, ponteira, fio e barbante.	Unidade	120	R\$ 313,13	R\$ 37.576,00
20.	Filipeta medindo 10x15- papel couche fosco- gramatura 90g, impressão 4x4- remessa 100 unidades	Unidade	4000	R\$ 1,46	R\$ 5.840,00
21.	Folder (boletim informativo) com impressão 4/4 com duas páginas em papel couchê brilho tam: A4. impressão colorida.	Unidade	2000	R\$ 2,83	R\$ 5.666,67
22.	Lona com impressão digital , tamanho 2x3m.	Unidade	30	R\$ 766,67	R\$ 23.000,00
23.	Lona com impressão digital , tamanho 2x5m	Unidade	30	R\$ 1.145,10	R\$ 34.353,00
24.	Painel Backdrop personalizado em lona com ilhós, com Estrutura de fixação metálica. Tamanho aproximado 2x2,5.	Unidade	10	R\$ 1.703,33	R\$ 17.033,33
25.	Panfletos em papel couchê 115g, impressão colorida 4/4 com duas dobras, medindo 21 x 29cm.	Unidade	3000	R\$ 2,93	R\$ 8.780,00
26.	Pasta personalizada com Bolsa interna, em papel couchê 300g tamanho aproximado	Unidade	2000	R\$ 16,20	R\$ 32.400,00



	31x22,5cm.				
27.	Urnas em acrílico Tam.: 40cmx20cmx40cmx20cm personalizadas com impressão digital.	Unidade	20	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
28.	Placas de Identificação externa medindo 3,00 x 1,00m confeccionada em metalon 30x30x16 com lona de impressão digital de alta resolução com verniz UV para proteção com cantoneiras de alumínio para acabamento.	Unidade	30	R\$ 1.006,67	R\$ 30.200,00
29.	Placas de identificação para ambiente interno em PVC com impressão digital medindo 0,50 x 1,00m.	Unidade	50	R\$ 189,17	R\$ 9.458,33
30.	Placas de identificação para portas em PVC com impressão digital medida aproximadas: 15x30cm.	Unidade	200	R\$ 82,30	R\$ 16.460,00
31.	Placa para identificação de Obras, confeccionada em metalon 30x20mm, fundo de chapa galvanizada, tamanho 3x2 metros.	Bloco	20	R\$ 3.850,00	R\$ 77.000,00
32.	Placa Sinalização de vias públicas, modelo cavalete, confeccionada em metalon, com chapa galvanizada e aplicação de adesivo vinil, tamanho 1x1 metro.	Unidade	30	R\$ 786,67	R\$ 23.600,00
33.	Placa de identificação de fachada tamanho 1,10 x 5,10 cm, confeccionada em chapa de ACM, fixada em estrutura de metalon 30 x20 cm, com aplicação de letreiros tipo caixa em PVC expandido 20mm. Dois brasões, confeccionado em PVC expandido contendo a logomarca do município e logomarca do governo federal, tamanho 80x70cm. Acabamento com pintura automotiva. Instalada no local	Unidade	10	R\$ 6.673,33	R\$ 66.733,33
34.	Placa Sinalização de ponte, confeccionada em metalon, com chapa galvanizada 18, com pintura e letras refletivas, tamanho 0,80x1,20 cm	Unidade	30	R\$ 735,00	R\$ 22.050,00
TOTAL A PAGAR				R\$ 539.512,67	



LÚCIO ALBUQUERQUE GUIMARÃES JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da PMC

Decreto Nº. 001/2021



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PMC

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01					

- a) O valor global da proposta é de R\$.....(.....).
- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
- c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL.
- d) Dados Bancários para pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: Favorecido: _____

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC/MF Nº: _____

CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)





ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002).

A empresa _____ sediada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARA, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de
2023.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO REDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N 010/2023

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) Identidade nº, portador(a) da Carteira de e do CPF nº _____, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____. (local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: PARA QUE ESTA PROCURAÇÃO TENHA VALIDADE, DEVE TER A FIRMA RECONHECIDA, SENDO TAMBÉM NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO PARA CONFERÊNCIA OS DOCUMENTOS DO OUTORGADO, ASSIM COMO CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA OUTORGANTE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL QUE A SUBSCREVE.



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N 010/2023



(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº, residente (rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (**citar Estado**) como sendo uma (**microempresa, empresa de pequeno porte** ou **MEI**, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como **ME, EPP** ou **MEI**, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Ass. do administrador

OBSERVE AS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA DECLARAÇÃO: (A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR (IDENTIFICADO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL) OU PELO TITULAR, NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL).



MODELO DE DECLARAÇÕES MÚLTIPLAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023



_____(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº ____
e do CPF nº _____, como representante devidamente
constituído de (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante
denominado (☐ Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da
lei que:

() Que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL nº
010/2023 pelo período de vigência do contrato;

() Que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta
de preço em atendimento à Instrução Normativa n. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do
Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico n. 51, de
03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de
Combate a Cartéis – Enacc apresentada, conforme edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023;

() Que tem condições de fornecer imediatamente os produtos objetos deste PREGÃO PRESENCIAL nº
010/2023;

() Que a empresa não se encontra impedida de licitar e nem de possuir quaisquer restrições ou notas
desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal,
Estadual ou Municipal, direta ou indireta e que inexistente fato superveniente impeditivo para sua
habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023;

() Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

() Que todos os custos e demais despesas, direta ou indiretas, inclusive tributos, estão incluídos nos
preços ofertados;

_____, em _____ de _____ de
2023.

Assinatura do Representante Legal

**OBS 1: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR ENTRE PARÊNTESES UMA OU MAIS
DECLARAÇÃO ACIMA.**

**OBS 2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE
Nº 2 DOCUMENTAÇÃO.**



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO N ____/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAROEBE E AEMPRESA (Nome
da Empresa).

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE CAROEBE ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica e direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 01.614.606/0001-80, por seu representante legal o Sr. Prefeito Muhnicipal, **OSMAR SERRA BONFIN FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de _____, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx/, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, e a empresa _____ (...nome da empresa...), com sede em _____ (...município...) na _____ (...endereço completo...)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____/____-_____, representada neste ato por _____ (...nome completo...)_____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)_____, portador da Carteira de identidade _____ (...nº., órgão emissor, UF...)____ e CIC/MF nº. ____-____; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE/RR**, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e no termo de referencia, tendo como base o processo administrativo nº. 024 /2023 – PMC/RR.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, com execução indireta, observando o que consta do **Processo Administrativo nº 024/2023**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de início de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição

ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 3.1- Caberá a **CONTRATANTE**:

3.1.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de compra** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;
- II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) Os Serviços deverão ser feito de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira da Secretarias municipal de planejamento, administração e finanças. E deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação (Ordem de compras) do setor responsável.
- IV) Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- V) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- VI) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- VII) Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- VIII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens;
- IX) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de

sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela secretaria municipal de planejamento, administração e finanças do município de Caroebe;

- X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- XI) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- XII) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIV) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XVI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- XVII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- XVIII) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE** mediante (OS), todos os bens constantes do anexo I desta avença.
- XIX) Quando, por algum motivo, os bens estiverem em falta no mercado local a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento em no máximo 24h (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do contrato;
- XX) Permitir que servidor do fundo acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA V- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1- Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$(), conforme proposta de preços da em presa vencedora;

5.2- O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos como também os lucros da **CONTRATADA**;

5.3- No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

5.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente demandados e

CLÁUSULA VI- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- A vigência deste Contrato será de xx (xxxxx) meses, a contar de do mês de de e término em do mês de de, em obediência ao art. 57 §1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo de materiais entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas **Notas Fiscais Eletrônica**/Faturas recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento do produto” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela secretaria municipal de planejamento, administração e finanças do município de Caroebe, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

8.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta prestação dos serviços

8.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o contrato de fornecimento dos produtos.

8.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

8.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1- À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de execução irregular, de atrasos no fornecimento ou a não entrega dos produtos contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos entregues fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado a entrega de produtos fora dos padrões exigidos e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor da requisição ou ordem de compras calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega dos materiais.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1- O órgão participante pode efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XI- ALTERAÇÕES

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, objetivando atender a demanda dos serviços de saúde do Município durante o prazo contratual. Esta variação será compensada através de termo aditivo.

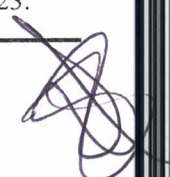
11.2- Os valores dos produtos deste contrato poderão ser a título de reequilíbrio econômico- financeiro, mediante pedido formulado pela CONTRATADA e acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos (planilha demonstrativa da variação dos preços) e documentos para comprovação.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023, o correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de Exercício 2023.



13.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA XIV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

14.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Caroebe e no Diário Oficial eletrônico de Caroebe Roraima.

CLÁUSULA XV- DO FORO

15.1- Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de São Luis /RR, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

CNPJ nº 01.614.606/0001-80

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2

CPF: _____